



LEI Nº 988/2015

Dispõe sobre criação do Plano Municipal de Educação no Município de São Francisco do Pará e dá outras Providencias para o período de 2015 a 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Francisco do Pará, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação – PME – de São Francisco do Pará é regido por esta Lei em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei, o Plano Municipal de Educação terá duração até 31 de dezembro de 2024.

Art.3 O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e será regido pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir as Metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Pará, como também a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Pará.

Art. 4º- São metas do Plano Municipal de Educação de São Francisco do Pará:

I - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ofertar de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. São estratégias desta presente meta:

a) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e a possibilidade orçamentária municipal;

b) Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho realizado no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de assegurar a permanência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- dos educandos na escola, promover melhoria da estrutura física, no quadro de pessoal, nos recursos pedagógicos e na acessibilidade, dentre outros;
- c) Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho realizado no âmbito da Educação Infantil;
 - d) Viabilizar mecanismos que possibilitem a reestruturação e aquisição de equipamentos (brinquedos, materiais, pedagógicos, mobiliário) para a melhoria do atendimento nas escolas de educação infantil da rede pública;
 - e) Apoiar a criação de um setor de coordenação específica para educação infantil;
 - f) Construir, ampliar e reformar prédios da Educação Infantil, adequando-os e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura definidos na educação vigente, condicionado ao apoio orçamentário da União e do Estado do Pará;
 - g) Inserir no processo formativo das crianças elementos favorecedores da cultura, de paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça;
 - h) Incentivar e oportunizar a formação inicial e continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil com o objetivo de garantir a permanência de profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;
 - i) Garantir professores auxiliares nas turmas de educação infantil, nas turmas acima de 25 (vinte e cinco) alunos;
 - j) Adaptar em alguns centros de informática, ferramentas (softwares, jogos, etc.) voltadas para as crianças de educação infantil;
 - k) Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças;
 - l) Promover parceria com o PSE (Programa Saúde na Escola) e família através de projetos que beneficie as crianças da educação infantil;
 - m) Garantir o reconhecimento das crianças como sujeitos de direito e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- n) Assegurar a continuidade do Projeto Trilhas já ofertado nas pré-escolas e no ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- o) Assegurar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;
- p) Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) ou CONTRAN e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumas suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural;
- q) Caberá à Secretaria Municipal de Educação – a cada ano a partir do início da vigência deste PME – definir a quantidade de alunos por turmas em creches e pré-escolas;
- II - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população do município de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. São estratégias da presente meta:
- a) Integrar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos do ensino fundamental da rede municipal elaborada e encaminhada pelo PNE;
- b) Implementar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental em toda rede municipal de ensino.
- c) Criar mecanismos de correção de fluxo aos alunos com defasagem no processo educativo por meio do acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.
- d) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar de todos os alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- e) Realizar – em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude – censos anualmente do ensino fundamental, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do município;
- f) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- g) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- h) Incluir a História e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos da educação básica, estabelecendo parcerias com entidades da área, a fim de promover atividades que proporcione o reconhecimento e a valorização da identidade, história e cultura destes povos, de acordo com a lei 10.639/03;
- i) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no cotidiano escolar, nas programações escolares, reunião de pais e do conselho escolar;
- j) Assegurar vagas a todas as crianças em idade escolar, ofertando escolas para a população do campo, com séries regulares, de acordo com as possibilidades, levando-se em consideração as peculiaridades regionais e garantindo a todos uma escola de qualidade;
- k) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, de acordo com as possibilidades do município;
- l) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo a todos os estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, de acordo com as possibilidades.
- m) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;
- n) Implantar escolas polos regulamentadas na Zona Rural até o final do prazo deste PME;
- o) Implantar a disciplina Educação Física nas escolas do Campo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- III - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%, com o apoio da Rede de Ensino do Estado do Pará. São estratégias desta presente meta:
- a) Buscar parceria entre Estado e Município para a manutenção de projetos na rede municipal de educação, visando a correção de fluxo no ensino fundamental;
 - b) Fomentar a efetivação de cursos preparatórios de qualidade para atender os alunos do município para prestar Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), condicionado à possibilidade orçamentária municipal e ao apoio do Estado do Pará e da União;
 - c) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional já existente, através de parcerias com Estado e instituições privadas;
 - d) Proporcionar ao estudante um acompanhamento individual, por meio de uma forma de estudo que contribua para a sua progressão escolar e oportunize a conclusão deste nível de ensino, de preferência na idade adequada;
 - e) Fortalecer com a instância Estadual no sentido de aprimorar e acompanhar o ingresso e permanência do aluno na escola por meio de programas de Assistência Social e transferência de renda, fazendo levantamento de motivos de ausência e baixa frequência;
 - f) Promover através das Secretarias de Assistência Social e de Saúde a busca contínua dos jovens de 15 a 17 anos que estejam fora da escola;
 - g) Buscar parceria com a escola de Ensino Médio com o intuito de atender a demanda dos estudantes de acordo com as suas necessidades específicas;
 - h) Promover programas que viabilizem a educação de jovens que apresentam distorção idade/série, e de adultos da zona urbana e do campo com o objetivo do aprimoramento e qualificação social e profissional;
 - i) Ofertar transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e as normas de acessibilidade que garantam segurança aos alunos com deficiência. Garantir a escolarização dos alunos advindos da zona Rural;
 - j) Incentivar a formação de equipe multidisciplinar, por polos, composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, assistentes social e outros, afim de efetivar de forma prática o acompanhamento do alunado em cada polo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- k) Proporcionar programa de formação e treinamento dos profissionais que atuam no transporte escolar conforme a possibilidade orçamentária;
- l) Melhorar as parcerias já existentes com o Estado do Pará para a oferta do Ensino Médio nas escolas do Campo.
- IV - Garantir para a população de alunos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado até o final deste PME. São estratégias da presente meta:
- a) Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;
- b) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c) Implantar salas de recursos multifuncionais ao longo da vigência do PME em parceria com o Governo Federal nas escolas da sede do município e nas escolas polos do km 21 e do Jambu - Açú, onde houver demanda diagnosticada através da equipe multiprofissional;
- d) Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
- e) Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- f) Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Fundamental, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- g) Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, assistência social, direitos humanos) para a sugestão de políticas públicas às crianças, jovens, adultos, público alvo da Educação Especial;
- h) Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais até o final deste PME;
- i) Apoiar a efetivação de parcerias das organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de Tecnologia Assistiva;
- j) Assegurar o transporte escolar acessível de 50% da frota aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível até o final da vigência deste PME;
- k) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- l) Articular oficinas para os professores que atuam com crianças, através da equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Psicopedagógico e Educacional Especializado – CAPEE;
- m) Desenvolver ações voltadas para o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de proporcionar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- n) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- o) promover a articulação das propostas pedagógica permanente entre o AEE e o Ensino Regular;
- p) Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- q) Articular parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;
- r) Articular parcerias com as Secretarias de Assistência Social e com o Conselho Tutelar para monitorar e acompanhar o acesso á escola, às pessoas público alvo da Educação Especial;
- s) Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- t) Desenvolver ações como: Palestras informativas e incentivadoras de forma participativa, através de projetos em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social articulando com as famílias que são público alvo da Educação Especial, para dar continuidade ao atendimento escolar;
- u) Apoiar a equipe multiprofissional do município para criar e definir indicadores municipais de avaliação dos atendimentos nas salas de AEE e Salas de Recursos Multifuncionais – SEM, das escolas municipais.
- v) Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades, para um levantamento de dados importante para tratar o perfil de cada aluno matriculados na rede municipal de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- w) Priorizar proporcionalmente ao número de vagas no Projeto de musicalidade e outras atividades, ofertado pela Secretaria de educação- SEMED, para complementação do atendimento integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- V - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. São estratégias da presente meta:
- a) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



pedagógico específico em todas as escolas da rede municipal, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

b) Estimular os sistemas de ensino para que criem seus instrumentos de avaliação de acordo com suas práticas pedagógicas objetivando a alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental, adotando um método próprio do município: titulada como ADM (Avaliação Diagnóstica Municipal) com aplicação semestral nas escolas urbanas e do campo;

c) Identificar e divulgar as tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças até o terceiro ano, acompanhando os resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, propondo ações de avanços para cada nível ou desempenho;

d) Fomentar o processo de alfabetização fomentando o desenvolvimento tecnológico e as práticas pedagógicas inovadoras, a partir de recursos destinados a esse fim;

e) Apoiar a alfabetização das crianças do campo, incentivando na produção de materiais didáticos específicos e acompanhando essa evolução, a partir de recursos destinados a esse fim;

f) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

g) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

VI - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica. São estratégias da presente meta:

a) Articular, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- b) Ampliar a Implantação do Programa Mais Educação em escolas municipais ainda não atendidas pelo programa, além de apoiar a continuidade do mesmo nas escolas que já oferecem;
- c) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- d) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- e) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;
- f) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas de educação básica;
- g) Articular a manutenção de programas e projetos que contribuam para a permanência do aluno na escola e para o fortalecimento das condições de aprendizagem;
- h) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- i) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão do tempo para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- j) Garantir alimentação escolar saudável e equilibrada, de acordo com orientações nutricionais de acordo com as normas do FNDE.
- VII - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb municipal em 2015: 4,2 nos anos iniciais do ensino fundamental e 4.9 nos anos finais do ensino fundamental; para o ano de 2017, atingir a média de Ideb:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- 4,5 nos anos iniciais do ensino fundamental e 5.1 nos anos finais do ensino fundamental; em 2019, atingir a média do Ideb municipal em 4.8 nos anos iniciais do ensino fundamental e 5.4 nos anos finais do ensino fundamental; para o ano de 2021, atingir a média do Ideb: 5.1 nos anos iniciais do ensino fundamental e 5.6 nos anos finais do ensino. São estratégias da presente meta:
- a) Implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica de acordo com a base nacional comum dos currículos, respeitando as diversidades estaduais e locais;
 - b) Apoiar para que os alunos possam alcançar o nível suficiente e desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com metas projetadas;
 - c) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
 - d) Constituir instrumentos de avaliação e auto avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
 - e) Executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional;
 - f) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
 - g) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
 - h) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
 - i) Orientar e acompanhar os sistemas municipais de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- j) Divulgar os resultados do IDEB, relativos às escolas, das redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes;
- k) Realizar a cada dois anos avaliações de aprendizagens municipal, a fim de se atingir as projeções nacionais;
- l) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- m) Proporcionar, em parceria com os governos estadual e federal transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal, prioritariamente, residentes no CAMPO e em lugares distantes das unidades escolares, com condutores habilitados e com curso específico conforme resolução do CONTRAN;
- n) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;
- o) Promover acesso a internet em todas as escolas da rede municipal que possuam pelo menos um computador, considerando as possibilidades estruturais da escola e orçamentárias do município;
- p) Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões de sua atuação - pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição de ações e aplicação dos recursos, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- q) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- r) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- s) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- t) Estabelecer parcerias com os órgãos federais para a instalação de bibliotecas escolares, laboratórios multidisciplinares e de informática em pelo menos 12% das escolas municipais até o final do prazo deste PME;
- u) Articular o atendimento e adequação das escolas já existentes, bem como das que serão construídas tomando como base os parâmetros de infraestrutura estabelecidos pela União;
- v) Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do município, bem como manter o programa nacional de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.
- w) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- x) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- y) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- z) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
- z.1) Incentivar a elaboração de propostas curriculares pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- correspondentes às respectivas comunidades, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;
- z.2) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- z.3) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- z.4) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- z.5) Desenvolver ações voltadas para a saúde física, mental e emocional dos profissionais da educação, proporcionando assim melhor qualidade educacional;
- z.6) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- z.7) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura;
- z.8) Promover a capacitação de professores incentivando tais profissionais a resgatar e preservar a cultura local, por meio da formação continuada, com um trato específico a história e cultura afro-brasileira e indígena, de forma a implementar a legislação em vigor;
- z.9) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- z.10) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



z.11) Articular nas escolas municipais condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais).

VIII - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, a Conclusão da Educação Básica. São estratégias da presente meta:

a) Apoiar o Programa MOVA Brasil, oferecendo recursos (DATASHOW, COMPUTADOR, ETC.) e materiais didáticos necessários para o seu desenvolvimento eficaz;

b) Ampliar a oferta da EJA nas escolas do campo;

c) Promover parcerias com as secretarias de saúde e ação social para que repassem para a secretária de Educação dados informativos sobre a população e sua necessidade Educacionais;

d) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

IX - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. São estratégias da presente meta:

a) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

b) Realizar diagnósticos dos jovens e adultos, através das parcerias com a secretaria de saúde, assistência social para identificar a demanda por vagas na EJA;

c) Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

d) Oportunizar aos jovens e adultos programas como o pro jovem que gerem renda para assegurar a frequência destes nos cursos de alfabetização;

e) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- f) Realizar avaliação, por meio de exames didáticos específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade;
- g) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- h) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- i) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- j) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- k) Apoiar programas que visem erradicação do analfabetismo de jovens e adultos considerando a necessidade dos idosos e a valorização dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão de temas como o envelhecimento e velhice nas escolas;
- X - Ofertar, no mínimo 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada a Educação Profissional, no Ensino Fundamental. São estratégias da presente meta:
- a) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- b) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- c) Assegurar aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no ensino fundamental na idade própria oportunidade de ingressar e cursar a EJA inclusive ao deficiente;
- d) Implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- e) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- f) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- g) Fomentar parcerias com as indústrias e comércios, oportunizando assim a inclusão de mão de obra especializada no mercado de trabalho;
- h) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível fundamental;
- i) Fortalecer a Formação continuada aos docentes da EJA;
- XI - Proporcionar, em regime de colaboração entre a os Governos Federal e Estadual, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, a oferta de cursos de formação inicial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino respeitando a exigência do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. São estratégias da presente meta:
- a) propor estudo diagnóstico para verificar a real necessidade de formação inicial dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte das instituições públicas estaduais e federais;
- b) propor estudo diagnóstico para verificar a real necessidade de formação inicial dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte das instituições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



públicas estaduais e federais, além de criar um programa de financiamento municipal aos profissionais da educação.

- c) Aderir a novos programas de formação inicial com o objetivo de ampliar o número de profissionais da educação em cursos de nível superior;
 - d) Ampliar plataformas para formação continuada atualizando os currículos eletrônicos para terem acesso a novos programas de formação aos profissionais da educação.
 - e) Articular parceria com os governos federal e estadual programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
 - f) Articular parceria com os governos federal e estadual programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, onde as instituições ofertantes, públicas ou privadas, entrem em parceria com a prefeitura de modo que não acarrete ônus aos docentes;
 - g) Implantar no prazo de 1 ano de vigência desta lei, política municipal de qualificação específica aos outros segmentos que não o do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
 - h) Apoiar programas de incentivo a formação de mestrado e doutorado e quaisquer outras formações em regime de colaboração entre os entes federados;
- XII – Articular, em regime de colaboração entre a os Governos Federal e Estadual, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal de ensino, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. São estratégias da presente meta:
- a) Apoiar estudo diagnóstico para verificar a real necessidade de formação continuada dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte das instituições públicas estaduais e federais;
 - b) Aderir aos programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programas específicos de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, que favoreçam a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- c) Buscar recursos junto aos órgãos federais e estaduais para a criação de biblioteca do professor;
- d) Ampliar a oferta de licenças remuneradas para professores que estejam cursando mestrado, doutorado, ou intercâmbio para professores de língua estrangeira, dentro de sua área de atuação para a qual foi contratado, em instituições e cursos reconhecidos pelo MEC/CAPEES;
- e) Fortalecer a formação dos professores das escolas municipais por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura;
- f) Aderir a novos programas de formação continuada de professores ofertados pelos governos federal e estadual, dentro das necessidades reais do município;
- XIII - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais da região com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. São estratégias desta presente meta:
- a) Apoiar a participação do município no fórum permanente instituído pelo Ministério da Educação, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- b) Implementar, no âmbito do Município, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, unificado, para os (as) trabalhadores da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738 e Resoluções 02/2009 e 05/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- c) Garantir o pagamento do piso salarial aos profissionais do magistério conforme a lei nº 11.738/08;
- d) Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais da região com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME;
- e) Prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- f) Apoiar ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- g) Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, considerando para tanto, as peculiaridades locais e disponibilidade de recursos para este fim;
- h) Estabelecer um limite máximo de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade;
- j) Articular a valorização de professores que atuem em salas de Multisséries e com alunos com necessidades específicas, além de promover periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento profissional específico;
- XIV - Assegurar a eficácia do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, ou criação de um novo, do Município de São Francisco do Pará, no prazo de 02 (dois) anos, tomando como referência o piso salarial nacional profissional. São estratégias desta presente meta:
- a) Estruturar a rede pública de educação de modo que, até o final da vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos trabalhadores em Educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- b) implantar na rede de educação municipal básica acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;
- c) Realizar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, concurso para provimento de cargo público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- d) Prever, no Plano de Carreira dos Trabalhadores da educação do Município, licenças remuneradas para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;
- e) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de aprovação deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, o censo dos Trabalhadores da Educação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- f) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- g) Estimular a existência de uma comissão permanente de gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração com a participação para subsidiar o planejamento, coordenação e acompanhar o processo de avaliação de desempenho e apreciar assuntos pertinentes a carreira do servidor, além de propor possíveis alterações nos Planos de carreira;
- j) Apoiar o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às horas-atividades, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa, quando houver;
- k) Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, até o sexto ano de vigência deste PME, caso haja disponibilidade.
- XV - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do governos estadual e municipal para tanto. São estratégias desta presente meta:
- a) Priorizar o destino do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- b) Fortalecimento dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos;
- c) Apoiar o fórum municipal permanente de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
- d) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- e) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
 - f) Apoiar processos de autonomia pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de ensino;
 - g) Buscar, em parceria com os governos federal e estadual, cursos de aperfeiçoamento para os gestores escolares e conselheiros escolares, municipais de educação, de alimentação escolar, de acompanhamento e controle social do FUNDEB;
 - h) Apoiar, nos espaços dos Fóruns e Conferências Municipais de Educação, reuniões com os membros do Conselho Municipal de Educação para discutir sobre a criação do Sistema Municipal de Educação, regularização das escolas da rede municipal, realização de avaliação do processo de municipalização do ensino no município, concurso público e sobre o funcionamento e investimentos de recursos advindos de programas federais (PDDE, PDE Escola, PDE Interativo, MAIS EDUCAÇÃO, MAIS CULTURA, Atleta na Escola etc.);
 - i) Apoiar processos de autonomia pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de ensino.
- XVI - Ampliar o investimento público em educação pública de forma proporcional ao investimento Federal repassado ao Município de São Francisco do Pará, por meio do FUNDEB. São estratégias desta presente meta:
- a) Priorizar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal ao município de São Francisco do Pará, minimamente proporcional, contemplando todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
 - b) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- c) Criar, manter e atualizar um PORTAL de transparência municipal;
- d) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação, das Secretarias de Educação do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios;
- e) Aderir aos estudos desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em rodas as suas etapas e modalidades;
- f) Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional quando aprovada pela União, assegurando padrão de qualidade na educação básica pública municipal, utilizando como parâmetro indicados pelo Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- g) Buscar recursos na esfera federal para ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade; programa nacional de ampliação, construção e reestruturação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para escolas públicas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- h) Buscar investimentos para o desenvolvimento e seleção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras voltadas para a aprendizagem, e em especial para a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, consideradas as diversas abordagens metodológicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



- i) Buscar recursos junto as esferas competentes para a construção de Salas de Recursos Multifuncionais, respeitando a demanda e o espaço físico das unidades escolares, abrangendo escolas urbanas e do campo;
- j) Apoiar o atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo menos nas escolas de referências nos pólos: Jambu- Açú, km 21 e Sede.
- l) Na medida do possível e das necessidades, ampliar o quadro de profissionais nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, orientação educacional e fisioterapia do Centro de Atendimento Educacional, Psicossocial e Inclusivo, incluindo no quadro de Trabalhadores da Educação;
- m) Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de financiamento adquiridas nos órgãos competentes, de forma permanente e sustentável para a Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade regular e EJA e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;
- n) Buscar adequação às condições para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o plano plurianual - PPA em consonância com o plano municipal de educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;
- o) Aderir à política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para aquisição de transporte escolar;
- q) Apoiar a política de financiamento e buscar recursos necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;
- r) Articular uma forma de ampliar o número de conselhos escolares, com vistas ao apoio técnico e financeiro para a criação de novos conselhos, execução dos recursos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



recebidos através dos programas de dinheiro direto na escola (PDDEs) e de Prestação de contas.

s) Articular a discussão do PPA e da LOA, em conjunto com a SEMED, antes de encaminhá-las para aprovação pela Câmara Municipal de Educação.

t) Buscar recursos que possibilitem aos profissionais da educação, investimentos para Pesquisa e Publicação de artigos.

Art. 5º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º. As demais metas constantes no Plano Nacional de Educação que não foram contempladas no presente Plano Municipal de Educação não são de responsabilidade Municipal.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, em 23 de junho de 2015.

CLEDSON DE SOUZA LEITÃO
Prefeito Municipal